



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 355/2018

- GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA DE OBRAS
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresas para fornecimento de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem nos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:
A contratação de empresas que prestam serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem se faz necessário para que não haja desgastes excessivos e irregulares nos pneus dos veículos da frota municipal, preservando a vida útil dos pneus e evitando gastos com trocas de pneus antes do prazo previsto.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubiratã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Umberto Donizetti Mazzotti e Rafael Endo. *Rafael*
Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) média obtido (a).



IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS			PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0201	81	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		1.380,00
0304	389	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		2.500,00
0401	686	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		460,00
0509	1325	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	6.957,50
0801	2572	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		1.047,50
0902	2827	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		1.360,00
1002	3021	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	4.080,00

000001



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

1101	3462	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	920,00
1201	3645	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1.380,00
0701	4288	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	690,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
Silvana de Alencar Moura
CRC-PR 057.731/0
CPF 023.856.419-53

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Nicanor T. Kimura
CPF 485.043.039-34
Secretário de Esporte e Lazer

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Neri Wandertind
Secretário de Administração
RG 3.712.730-2

Reginaldo da Silva Moraes
Secretário de Obras

Nilton Mesquita
Secretário de Vição e Serviços Rurais

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Osmar Pires da Silva
Chefe de Gabinete

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.



II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 4 horas a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Nas dependências da contratada.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

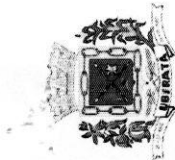
I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
32055	1	1	61	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.		30,00	1.830,00
32056	1	2	232	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.		10,00	2.320,00
32057	1	3	184	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.		40,00	7.360,00
30611	2	1	18	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo		40,00	720,00
32060	2	2	72	UN.	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.		13,75	990,00
32061	2	3	60	UN.	Cambagem de veículo de médio porte, por roda.		46,25	2.775,00
32062	3	1	11	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo microônibus, por veículo.		60,00	660,00
32063	3	2	22	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo microônibus, por roda.		40,00	880,00
32064	3	3	12	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo microônibus, por roda.		60,00	720,00
32065	4	1	7	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo.		80,00	560,00
32066	4	2	14	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.		60,00	840,00
32067	4	3	14	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.		80,00	1.120,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-20.775,00(vinte mil, setecentos e setenta e cinco)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VALOR TOTAL R\$ 6.957,50

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS											
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	G. Januar	Média	Total		
32055	1	10	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00		
32056	2	40	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00		
32057	3	20	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00		
								Total	R\$ 1.500,00		

LOTE 2 - KOMBIE VAN											
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total		
30611	1	5	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00		
32060	2	20	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 13,75	R\$ 275,00		
32061	3	10	Cambagem de veículos de médio porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 46,25	R\$ 462,50		
								Total	R\$ 937,50		

LOTE 3 - MICRO-ÔNIBUS											
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total		
32062	1	10	Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.			R\$ 60,00		R\$ 60,00	R\$ 600,00		
32063	2	20	Balanceamento de veículo de grande porte, por roda.				R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00		
32064	3	10	Cambagem de veículos de grande porte, por roda.			R\$ 60,00		R\$ 60,00	R\$ 600,00		
								Total	R\$ 2.000,00		

LOTE 4 - ÔNIBUS											
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total		
32065	1	7	Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.			R\$ 80,00		R\$ 80,00	R\$ 560,00		
32066	2	14	Balanceamento de veículo de grande porte, por roda.				R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 840,00		
32067	3	14	Cambagem de veículos de grande porte, por roda.			R\$ 80,00		R\$ 80,00	R\$ 1.120,00		
								Total	R\$ 2.520,00		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR TOTAL R\$ 1.047,50

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS											
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total		

32055	1	4	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
32056	2	16	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00
32057	3	8	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00
								Total	R\$ 600,00

LOTE 2 - KOMBI E VAN									
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total
30611	1	1	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
32060	2	4	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 13,75	R\$ 55,00
32061	3	2	Cambagem de veículos de médio porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 46,25	R\$ 92,50
								Total	R\$ 187,50

LOTE 3 - MICRO-ÔNIBUS									
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total
32062	1	1	Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.			R\$ 60,00		R\$ 60,00	R\$ 60,00
32063	2	2	Balanceamento de veículo de grande porte, por roda.				R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
32064	3	2	Cambagem de veículos de grande porte, por roda.			R\$ 60,00		R\$ 60,00	R\$ 120,00
								Total	R\$ 260,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VALOR TOTAL R\$ 2.500,00

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS									
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total
32055	1	6	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00
32056	2	24	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 240,00
32057	3	24	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 960,00
								Total	R\$ 1.380,00

LOTE 2 - KOMBI E VAN									
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total
30611	1	4	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
32060	2	16	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 13,75	R\$ 220,00
32061	3	16	Cambagem de veículos de médio porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 46,25	R\$ 740,00
								Total	R\$ 1.120,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS VALOR TOTAL R\$ 4.080,00



LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS										
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total	
32055	1	8	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 240,00	
32056	2	32	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 320,00	
32057	3	32	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00	
								Total	R\$ 1.840,00	

LOTE 2 - KOMBI E VAN										
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total	
30611	1	8	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00	
32060	2	32	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 13,75	R\$ 440,00	
32061	3	32	Cambagem de veículos de médio porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 46,25	R\$ 1.480,00	
								Total	R\$ 2.240,00	

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

V.TOTAL

R\$ 1.360,00

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS										
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total	
32055	1	12	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00	
32056	2	36	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 360,00	
32057	3	16	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 640,00	
								Total	R\$ 1.360,00	

SECRETARIA DE OBRAS

VALOR TOTAL

R\$ 920,00

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS										
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total	
32055	1	4	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00	
32056	2	16	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00	
32057	3	16	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 640,00	
								Total	R\$ 920,00	

SECRETARIA DE GABINETE

VALOR TOTAL

R\$ 1.380,00

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS										
Cód.	Item	Qtd	Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total	
32055	1	6	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	

Paula

32056	2	24	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 240,00
32057	3	24	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 960,00

SECRETARIA DE FINANÇAS			VALOR TOTAL	R\$ 460,00	Total					R\$ 1.380,00
------------------------	--	--	-------------	------------	-------	--	--	--	--	--------------

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS			Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total
32055	1	2	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
32056	2	8	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00
32057	3	8	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			VALOR TOTAL	R\$ 690,00	Total					R\$ 460,00
--------------------------------	--	--	-------------	------------	-------	--	--	--	--	------------

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS			Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total
32055	1	3	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00
32056	2	12	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
32057	3	12	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			VALOR TOTAL	R\$ 1.380,00	Total					R\$ 690,00
-------------------------------	--	--	-------------	--------------	-------	--	--	--	--	------------

LOTE 1 - PASSEIO E UTILITÁRIOS			Descrição	Elias	Bravo	Rico	Gilberto	Média	Total
32055	1	6	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00
32056	2	24	Balanceamento de veículo de pequeno porte, por roda.	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 240,00
32057	3	24	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 960,00

000007

[Handwritten signature]

Justificativa para falta de orçamentos

Venho através deste, justificar a falta de orçamentos para abertura de licitação de serviços para alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos da frota municipal. Após várias tentativas não foi possível encontrar outras empresas interessadas em fornecer orçamento e/ou participar de licitação para os seguintes serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
3	1	Alinhamento de veículos de grande porte tipo microonibus, por veículo.
3	2	Balanceamento de veículos de grande porte tipo microonibus, por roda.
3	3	Cambagem de veículos de grande porte tipo microonibus, por roda.
4	1	Alinhamento de veículos de grande porte tipo ônibus, por veículo.
4	2	Balanceamento de veículos de grande porte tipo ônibus, por roda.
4	3	Cambagem de veículos de grande porte tipo ônibus, por roda.

Somente a empresa G.Januário se dispôs a fornecer orçamento para o lote 3, item 2 e lote 4, item 2 e a empresa L.A de Oliveira para o lote 3 item 1 e item 3, lote 4, item 1 e item 3. Estes serviços são fundamentais para que os veículos do Transporte Escolar e Assistência Social não sejam prejudicados e tenham gastos excessivos dos pneus.

Ubiratã, 04 de julho de 2018.



Rafael Endo
Administrativo
Transporte Escolar

Responsável pela justificativa

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: RAFAEL ENDO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: L.A. De OLIVEIRA - RICO Auto Center - Me

CNPJ: 22.017.392/0001-34

ENDEREÇO: R: PRINCESA ISABEL. 655

TELEFONE: 99883 9909

E-MAIL: OFICINA RICOAutoCenter@gmail.com.

LOTE 01 - PASSEIO E UTILITÁRIOS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	30.00	
2			Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	10.00	
3			Cambagem de pneus para veículos de pequeno porte, por roda.	35.00	

LOTE 02 - KOMBI E VAN

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	35.00	
2			Balanceamento de veículos de médio porte, por roda.	20.00	
3			Cambagem de pneus para veículos de médio porte, por roda.	50.00	

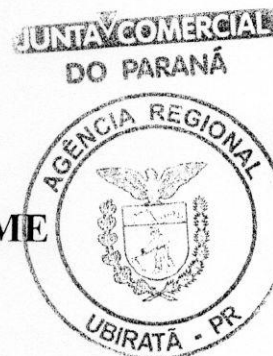
LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.	60.00	
2			Balanceamento de veículos de grande porte, por roda.		
3			Cambagem de pneus para veículos de grande porte, por roda.	60.00	

LOTE 04 - ÔNIBUS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.	80.00	
2			Balanceamento de veículos de grande porte, por roda.		
3			Cambagem de pneus para veículos de grande porte, por roda.	80.00	

TOTAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

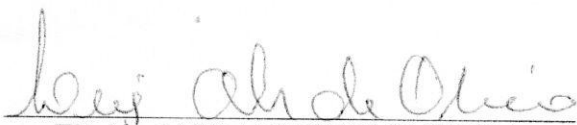
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

O Empresário L A DE OLIVEIRA – RICO AUTO CENTER, estabelecida na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 2003, Sala B, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

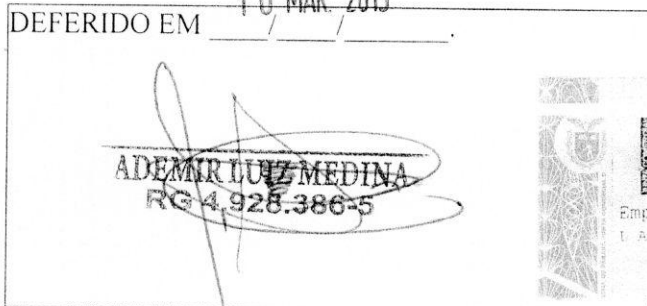
Código do ato: **315**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Ubatã-PR, 03 de Março de 2015.


Titular: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

DEFERIDO EM 10 MAR. 2015



Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2015
SOB NÚMERO: 20151622302
Protocolo: 15/162230-2, DE 10/03/2015

Empresa: 41 1 0771068 9
L A DE OLIVEIRA - RICO AUTO CENTER


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: RAFAEL ENDO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 24.382.329 /0001-22

ENDEREÇO: ESTRADA IRIS KM 454 C-A 37

TELEFONE:

E-MAIL:

LOTE 01 - PASSEIO E UTILITÁRIOS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	40,00	
2			Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	10,00	
3			Cambagem de pneus para veículos de pequeno porte, por roda.	50,00	

LOTE 02 - KOMBI E VAN

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	60,00	
2			Balanceamento de veículos de médio porte, por roda.	10,00	
3			Cambagem de pneus para veículos de médio porte, por roda.	50,00	

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.		
2			Balanceamento de veículos de grande porte, por roda.		
3			Cambagem de pneus para veículos de grande porte, por roda.		

LOTE 04 - ÔNIBUS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.		
2			Balanceamento de veículos de grande porte, por roda.		
3			Cambagem de pneus para veículos de grande porte, por roda.		

TOTAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

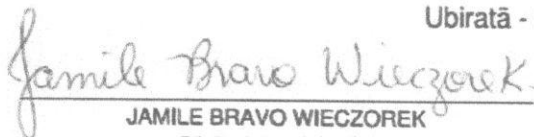
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

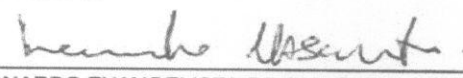
A Sociedade **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**, estabelecido(a) na ESTRADA IRIS, SN KM 454 CXPST 37, COMUNIDADE CASCALHO, Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubatã - PR, 01/03/2016


JAMILE BRAVO WIECZOREK
Sócio/Administrador


LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 20160887747.
PROTOCOLO: 160887747 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887747. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.130.991/0001-52
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N° 977
Ubiratã – Paraná
e-mail: diaspneus@hotmail.com.com.br

ORÇAMENTO

LOTE 01 – PASSEIO E UTILITÁRIOS					
Item	Qtd	UN.	Descrição	V.Unit	V.Total
1		UN.	Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	30,00	
2		UN.	Balanceamento em veículos pequeno porte, por roda.	10,00	
3		UN.	Cambagem de pneus para veículos de pequeno porte, por roda.	30,00	

LOTE 02 – KOMBI E VAN					
Item	Qtd	UN.	Descrição	V.Unit	V.Total
1		UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	40,00	
2		UN.	Balanceamento em veículos médio porte, por roda.	10,00	
3		UN.	Cambagem de pneus para veículos de médio porte, por roda.	30,00	

Ubiratã – Pr; 11 de maio de 2018



Elias Dias Correa
RG: 4.833.408-3/Pr
CPF: 725.394.379-15

02 130 991/0001-52

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
CENTRO - CEP 85 440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME

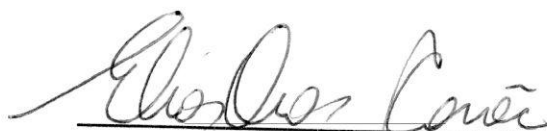
CNPJ: 02.130.991/0001-52
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N° 977
Ubiratã – Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME**, CNPJ 02.130.991/0001-52, Endereço AV. Nilza de Oliveira Pipino, nº 977, Ubiratã- PR, através de seu representante legal **ELIAS DIAS CORREA**, RG: 4.833.408-3/PR e CPF: 725.394.379-15, DECLARA, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubiratã, 11 de maio de 2018.



Elias Dias Correa

RG: 4.833.408-3

CPF: 725.394.379-15

02 130 991/0001-52

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

**AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
CENTRO - CEP 85 440-000
UBIRATÃ - PARANÁ**

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: RAFAEL ENDO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: G JANUÁRIO E CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.051.514/0001-64

ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 110

TELEFONE:

E-MAIL:

LOTE 01 – PASSEIO E UTILITÁRIOS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de pequeno porte, por veículo.	20.00	
2			Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	10.00	
3			Cambagem de pneus para veículos de pequeno porte, por roda.	45.00	

LOTE 02 – KOMBI E VAN

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	25.00	
2			Balanceamento de veículos de médio porte, por roda.	15.00	
3			Cambagem de pneus para veículos de médio porte, por roda.	55.00	

LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.		
2			Balanceamento de veículos de grande porte, por roda.	40.00	
3			Cambagem de pneus para veículos de grande porte, por roda.		

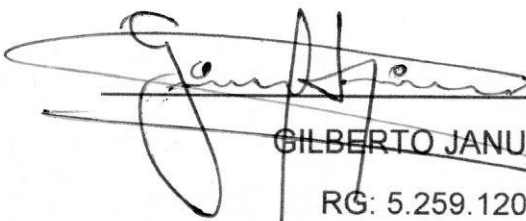
LOTE 04 – ÔNIBUS

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1			Alinhamento de veículos de grande porte, por veículo.		
2			Balanceamento de veículos de grande porte, por roda.	60.00	
3			Cambagem de pneus para veículos de grande porte, por roda.		
TOTAL					

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa G JANUÁRIO E CIA LTDA – ME, CNPJ:03.051.514/0001-64, localizada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº110, Ubitatã/PR, declara sob as penas da lei, que está classificada como Microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubitatã , 19 de Junho de 2018.


GILBERTO JANUÁRIO
RG: 5.259.120-1
CPF: 734.180.999-34

Scap & Cia
G. JANUÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ 03.051.514/0001-64
INSCR. EST. 901.82255-70

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	70	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	52.100,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	136.366,70
Liquidado no Periodo.... =	136.165,53
Anulado no Periodo..... =	201,17
Pago no Periodo..... =	120.425,18
Empenhado ate o Periodo. =	136.165,53
Liquidado ate o Periodo. =	136.165,53
Pago ate o Periodo..... =	120.425,18
A Pagar Processado..... =	15.740,35
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	15.740,35
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	15.934,47

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	388	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.20.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	4.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	680	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.01	Divisao de Cadastro e Tributacao	
Funcional..... =	041230003	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2010000	Manutencao das atividades de tributacao e arrecadacao.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	12.551,59
Liquidado no Periodo.... =	12.551,59
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	10.642,47
Empenhado ate o Periodo. =	12.551,59
Liquidado ate o Periodo. =	12.551,59
Pago ate o Periodo..... =	10.642,47
A Pagar Processado..... =	1.909,12
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	1.909,12
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	37.448,41

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1324	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.09	Divisao de Transporte Escolar = 25%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.20.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	15.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	15.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2567	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.995,64
Liquidado no Periodo.... =	1.995,64
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.845,64
Empenhado ate o Periodo. =	1.995,64
Liquidado ate o Periodo. =	1.995,64
Pago ate o Periodo..... =	1.845,64
A Pagar Processado..... =	150,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	150,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.004,36

Prefeitura Municipal de Ubirata

000022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2822	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	350.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	126.577,37
Liquidado no Periodo.... =	126.290,97
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	91.879,35
Empenhado ate o Periodo. =	126.577,37
Liquidado ate o Periodo. =	126.290,97
Pago ate o Periodo..... =	91.879,35
A Pagar Processado..... =	34.411,62
A Pagar nao Processado.. =	286,40
Total a Pagar..... =	34.698,02
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	223.422,63

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3018	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	511	Taxa - Prestacao de servico	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	650.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	163.300,00
Empenhado no Periodo.... =	78.888,79
Liquidado no Periodo.... =	78.468,79
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	61.383,34
Empenhado ate o Periodo. =	78.888,79
Liquidado ate o Periodo. =	78.468,79
Pago ate o Periodo..... =	61.383,34
A Pagar Processado..... =	17.085,45
A Pagar nao Processado.. =	420,00
Total a Pagar..... =	17.505,45
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	407.811,21

000024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3456	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria.. =	11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2042000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	90.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	42.961,96
Liquidado no Periodo.... =	42.909,96
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	35.007,55
Empenhado ate o Periodo. =	42.961,96
Liquidado ate o Periodo. =	42.909,96
Pago ate o Periodo..... =	35.007,55
A Pagar Processado..... =	7.902,41
A Pagar nao Processado.. =	52,00
Total a Pagar..... =	7.954,41
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	47.038,04

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3641	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	567,00
Liquidado no Periodo.... =	567,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	567,00
Empenhado ate o Periodo. =	567,00
Liquidado ate o Periodo. =	567,00
Pago ate o Periodo..... =	567,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	9.433,00

000026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2321	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/06/2018

Dotacao Inicial..... =	4.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	542,00
Liquidado no Periodo.... =	542,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	263,00
Empenhado ate o Periodo. =	542,00
Liquidado ate o Periodo. =	542,00
Pago ate o Periodo..... =	263,00
A Pagar Processado..... =	279,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	279,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.458,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório de ***Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.***

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a
ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, há comprovação através de orçamentos da existência de três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20
Nen Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Verônica Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	068.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Otoni Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeier Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.639-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.739-34
Cleidinei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	063.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.649-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20	CPF
Esporte e Lazer		
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91	
José Soares de Brito	513.266.209-91	
Julio César Menigite	065.117.929-78	
Nicanor T. adashi Kimura	585.043.039-34	
Finanças e Planejamento	CPF	
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79	
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36	
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87	
Gabinete do Prefeito		
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15	
Márcio Adriano L. Vanderlinda	687.562.839-20	
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78	
Valdir José da Silva	044.536.139-54	
Obras	CPF	
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05	
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47	
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40	
Suely Irene Hellstron	669.975.859-49	
Saúde	CPF	
Angela Kelly Topan	693.962.219-53	
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54	
Cristiane Martins Pantaieão	037.091.639-51	
Gessica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66	
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07	
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02	
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28	
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF	
Arthur Decieiro da Mota	339.840.098-10	
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44	
João Marcos Moreno	431.165.829-04	
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12	
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84	
Viação e Serviços Rurais	CPF	
Altair Sgarbi	431.383.659-49	
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05	
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72	
Mauricio Escalalai Fernandes	065.776.439-62	
Nilson Messa	055.560.079-34	

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

PUBLICAR-SE
REGISTRE-SE
CUMPRAR-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2018
PROCESSO Nº. 4107/2018
MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-17);
- III. ANEXOS (Página 18-25).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas, do dia 23 de agosto de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas, do dia 23 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa que prestam serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem se faz necessária para que não haja desgastes excessivos e irregulares nos pneus da frota municipal, preservando a vida útil dos pneus e evitando gastos com trocas de pneus antes do prazo previsto.

3.2. A Lei Complementar 123/2006, com as alterações propostas pela Lei Complementar 147/2017, institui em seu Art. 47 que nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Além da possibilidade da regularidade fiscal tardia e dos benefícios no caso de empate ficto, o Art. 48 estipula meios para o cumprimento do Art. 47, sendo a realização exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00; a possibilidade da subcontratação de MPes em processos destinados à aquisição de obras e serviços; e o estabelecimento de cotas de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de bens de natureza divisível.

Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I supracitado, admitindo exclusivamente a participação de MPes uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

80.000,00 (oitenta mil reais).

Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo III**, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-20.775,00 (Vinte mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Uiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.



VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. Elaboração de ata;

IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 160/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 23 de agosto de 2018 às 09 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 160/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 14 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;

V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;

VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

I. Protocolo dos envelopes;

II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;

IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atenuando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

13.11. Após a fase de lances a licitante melhor classificada deverá apresentar proposta com os valores unitários readequados proporcionalmente com o valor do lote.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

14.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

14.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos **ORIGINAIS**.

14.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

14.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

14.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) **POSITIVA** (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito **NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes que julgarem necessário.

14.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o

da lei 8.666/93.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 16 do presente edital.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos

envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

15.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

16. PENALIDADES

16.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

16.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacompanhar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93

dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 06 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito
[Assinatura]
RAFAEL ENDO

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2018
PROCESSO Nº. 4107/2018
MENOR PREÇO - POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT V. TOTAL
1	61	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	30,00 1.830,00
2	232	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	10,00 2.320,00
3	184	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	40,00 7.360,00
Total				11.510,00

LOTE 02 – KOMBI E VAN				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT V. TOTAL
1	18	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo	40,00 720,00
2	72	UN.	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	13,75 990,00
3	60	UN.	Cambagem de veículo de médio porte, por roda.	46,25 2.775,00
Total				4.485,00

LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT V. TOTAL
1	11	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por veículo.	60,00 660,00
2	22	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	40,00 880,00
3	12	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	60,00 720,00
Total				2.260,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

LOTE 04 – ÔNIBUS				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	
1	7	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo.	V. UNIT 80,00
2	14	UN.	Balançamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	V. TOTAL 560,00
3	14	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	840,00
Total				1.120,00
				2.520,00

OBS: Após a fase de lances a licitante melhor classificada deverá apresentar proposta com os valores unitários readequados proporcionalmente com o valor do lote.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local, Condições e Prazo de Execução:

- I. A Divisão de Compras enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias.
- II. Na data agendada, o Município levará o veículo até as dependências da Licitante, que terá o prazo de no máximo quatro horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço. Após a execução completa, o Município se responsabilizará pela retirada do veículo em até vinte e quatro horas.
 - a) Caso a sede da Licitante não seja dentro dos limites do município, a mesma deverá se responsabilizar por retirar e devolver o veículo na secretaria requisitante com o serviço devidamente executado, dentro dos prazos previstos.
- III. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.
- IV. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Designar ao menos um profissional para trabalhar ininterruptamente e exclusivamente no veículo até a conclusão dos serviços.
- 3.4. Executar o serviço em estabelecimento próprio, dispondo de local adequado, coberto e seguro, para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança do mesmo durante a execução dos serviços.
- 3.5. Fornecer ferramentas ou demais equipamentos para a execução dos serviços. Caso haja a necessidade de

substituir alguma peça nos veículos, os mesmos deverão ser solicitados ao Município.

3.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.9. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.12. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Umberto Donizetti Mazzoti.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	81	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0304	389	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	2.500,00
0401	686	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	460,00
0509	1325	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	6.957,50
0801	2572	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.047,50
0902	2827	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.360,00
1002	3021	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	4.080,00
1101	3462	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	920,00
1201	3645	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0701	4288	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	690,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados

em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I

e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 160/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 160/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000038



ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 160/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUIZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (Preencher prazo de execução).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço),
Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 160/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em na cidade de _____ Estado do _____, aplicando-se supletivamente os comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local, Condições e Prazo de Execução:

- V. A Divisão de Compras enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias.
- VI. Na data agendada, o Município levará o veículo até as dependências da Licitante, que terá o prazo de no máximo quatro horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço. Após a execução completa, o Município se responsabilizará pela retirada do veículo em até vinte e quatro horas.
- b) Caso a sede da Licitante não seja dentro dos limites do município, a mesma deverá se responsabilizar por retirar e devolver o veículo na secretaria requisitante com o serviço devidamente executado, dentro dos prazos previstos.
- VII. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazer-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.
- VIII. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, imposts, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Designar ao menos um profissional para trabalhar ininterruptamente e exclusivamente no veículo até a conclusão dos serviços.

3.4. Executar o serviço em estabelecimento próprio, dispondo de local adequado, coberto e seguro, para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança do mesmo durante a execução dos serviços.

3.5. Fornecer ferramentas ou demais equipamentos para a execução dos serviços. Caso haja a necessidade de substituir alguma peça nos veículos, os mesmos deverão ser solicitados ao Município.

3.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.9. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.12. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma esta belecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Umberto Donizetti Mazzoti.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	81	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0304	389	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	2.500,00
0401	686	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	460,00
0509	1325	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	6.957,50
0801	2572	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.047,50
0902	2827	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.360,00
1002	3021	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	4.080,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1101	3462	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	920,00
1201	3645	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0701	4288	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	690,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, o número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará a Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 4107/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2018

OBJETO: *Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.*

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4107/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2018

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.



RAFAEL ENDO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1055 - ANO: XIII

2Pag(s)

Mourão/PR no dia 09.08.2018, a fim de participar de reunião da CIB sobre pactuação da Micro Ubatã e Conselho Curador Ciscamcam, acompanhando a Secretária da Saúde; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à Servidora Viviane Aparecida de Souza para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 09.08.2018, a fim de participar de reunião da CIB sobre pactuação da Micro Ubatã e Conselho Curador Ciscamcam, acompanhando a Secretária da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

PORTARIA Nº 519, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Ana Luiza Silva Ribeiro Horst para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR no dia 11.08.2018, a fim de participar de práticas orientadas à Superação dos Transtornos Mentais;
- Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor Aronaldo João Rodrigues dos Santos para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 12.08.2018 ao dia 15.08.2018, a fim de transporte de pacientes em tratamento fora domicílio;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Francieli da Silva Trindade Rubens para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR no dia 11.08.2018, a fim de participar de práticas orientadas à Superação dos Transtornos Mentais; e
- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 10.08.2018, a fim de participar de treinamento destinado a atualizar de assuntos inerentes as atividades da Junta de Serviço Militar.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

PORTARIA Nº 520, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Secretário Antônio Hideraldo Magron para custear despesa de viagem a Gramado/RS do dia 14.08.2018 ao dia 17.08.2018, a fim de Conferência ANPEI;
- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento;
- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Edcléia Cocolite de Lima para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento;

- Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor Edson Pontarte Pereira para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 15.08.2018 ao dia 18.08.2018, a fim de transporte de pacientes em tratamento fora domicílio; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Nair Campos da Silva para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4067/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

O Município de Ubatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: Aquisição de tenda piramidal destinada a Secretaria da Assistência Social, com abertura marcada para o dia 09 de Agosto de 2018, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

ELIANE OMORI DUARTE

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4104/2018

CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 13 de setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 06 de agosto de 2018.

NILSON MESSA

Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

Objeto: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 27 de agosto de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 06 de agosto de 2018.

CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4106/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 23 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

OSMAR PIRES DA SILVA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4107/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

RAFAEL ENDO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalúrgica para Secretarias Municipais.

Câmara Municipal de Anápolis
Estado do Paraná
7ª Legislatura - 2017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor para o objeto de licitação conforme as especificações contidas no Edital, e a proposta vencedora, tendo como objeto: **Aquisição de Computador para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Anápolis.**

RESOLVE Fica homologada e adjudicada a proposta de menor preço, em nome do prestatador, a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, conforme segue o **RESOLUÇÃO**:

Item	Descrição	Proposta Vencedora	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de 01 Computador para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Anápolis.	AUTO POSTO SARTORI LIMA CNPJ nº 17.036.536/0001-89	R\$ 11.228,00
	Quantidade: 2.500 itens		R\$ 4,35 valor por litro

Anápolis/PR, 08 de agosto de 2018

CH187614-E18

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.945-000
CNPJ 01.591.818/0001-30 - Fone/Fax (042) 3601-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018-PMB
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 477/2014

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu prefeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que o Edital de licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 45/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, foi alterado em seu texto original. A nova data da sessão de abertura será às 09h00min do dia 22 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, Fone (42) 3661-1237. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitação ou solicitados via e-mail: prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 09 de agosto de 2018.

RONALDO DE MATOS
Prefeito

CI1187628-E18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - COOPERBIOAGRO, convoca todos os cooperados e demais interessados em participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2018, no Centro de Pesquisas de Santa Helena, localizado na PR 488, Km 63, Linha Novo Paraná, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, às 12:00h, em Primeira Convocação com dois terços do número de associados em condições de votar e, as 14:00h, em Segunda Convocação, com metade mais um dos associados em condições de votar e, as 16:00h, em Terceira Convocação, com dois terços do número de associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Relatório da Gestão
- Prestação de Contas do exercício de 2017
- Parecer do Conselho Fiscal
- Ratificação das Perdas Apuradas
- Assuntos Gerais

Santa Helena - PR, 03 de agosto de 2018

Wagner Gazziero
Presidente

CI1187635-E18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - COOPERBIOAGRO, convoca todos os cooperados e demais interessados em participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2018, no Centro de Pesquisas de Santa Helena, localizado na PR 488, Km 63, Linha Novo Paraná, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, às 16:00h, em Primeira Convocação com dois terços do número de associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Dissolução Voluntária da Cooperativa

Santa Helena - PR, 03 de agosto de 2018

Wagner Gazziero
Presidente

CI1187636-E18

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da pátria, 1.000 - Centro
CNPJ 05.214.000/01-11 - CEP 85.664-000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2018
Processo Administrativo Nº 93/2018
Tipo: Menor Preço Unitário.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, no dia 29/08/2018, no Município de Ramilândia.

Edital: O caderno de instruções para licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitação do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail: licitacao.ramilandia@hotmail.com.

Ramilândia, 06/08/2018

WILSON DOMÍNGO
PREFEITO MUNICIPAL

CI1187633-E18

Município de Lindoeste
e-mail: licitacoes@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, 916 - Telêmaco - (45) 3237-8000
CEP 85824-000 - LINDOESTE - PARANÁ

DECRETO Nº 117/2018
Data: 30/07/2018

SÍNTESE: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lindoeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1050/2017 de 12/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Vota aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- Divisão de Educação - Ensino Fundamental.
12.361.0011.2.032- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
3.1.90.15.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

06-SECRETARIA DE SAÚDE
01- Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0027.2.048- Manutenção da Atenção Básica em Saúde.
3.1.90.15.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.
10.301.0029.2.068- Ação Comunitária de Saúde- ACS.
3.1.90.12.00- Obrigações Patronais.

12-SECRETARIA DE OBRAS E VIAGOS
02- Divisão de serviços Rodoviários.
26.782.0042.2.101- Manutenção Divisão de serviços Rodoviários.
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- Divisão de Educação - Ensino Fundamental.
12.361.0068.1.820- Ampliação, Reformas de Escolas- Fundamental.
4.4.90.51.00- OBRAS E CONSTRUÇÕES.
12.361.0070.1.821- Aquisição de Veículos para Educação Básica.
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

06-SECRETARIA DE SAÚDE
01- Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0027.2.410- Manutenção Ativ. Gabinete Secretário Saúde.
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

08-SECRETARIA DE SAÚDE
02- Fundo Municipal de Saúde-Programa MSAD/05/SUS.
10.301.0029.2.068- Ação Comunitária de Saúde- ACS.
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

13-SECRETARIA DE OBRAS E VIAGOS
02- Divisão de serviços Rodoviários.
15.481.0042.1.840- Aquisição de Veículo Apoio ao Obras e Viagens.
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º - Fica realizada a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro no objetivos, metas físicas e financeira e no Anexo Único da Lei nº 1033/2017 de 21/09/2017 - PPA- Plano Plurianual, e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício - LDO nº 1034/2017 de 21/09/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 30 de Julho 2018.

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal

CI1187631-E18

MUNICÍPIO DE UBRATÁ

PROCESSO Nº 4104/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 11/2018
Objeto: Pavimentação asfáltica nas Estradas Municipais e João Pereira, conforme Edital nº 450047/2018. Tipo Menor Preço. Local de Abertura: 02 de setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. NILSON MESSA Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Contratação de serviços de Horta Municipal e Transplante em alvenaria do Programa de Gestão de Saneamento e Água em Microbacias. Tipo Menor Preço. Local de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. CLAYTON CORREIA DE ALMEIDA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de abastecimento, balanceamento e calagem nas vias públicas da freguesia municipal. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalurgia para Secretarias Municipais. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

CI1187630-E18

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da pátria, 1.000 - Centro
CNPJ 05.214.000/01-11 - CEP 85.664-000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2018
Processo Administrativo Nº 93/2018
Tipo: Menor Preço Unitário.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, no dia 29/08/2018, no Município de Ramilândia.

Edital: O caderno de instruções para licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitação do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail: licitacao.ramilandia@hotmail.com.

Ramilândia, 06/08/2018

WILSON DOMÍNGO
PREFEITO MUNICIPAL

CI1187633-E18

Município de Catanduvas
CNPJ: 12.840.000/01-41

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 47/2018
Processo Administrativo Nº 86/2018
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCO, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 27/08/2018, no Município de Catanduvas.

Edital: O caderno de instruções para licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitação do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 09/08/2018

MOISÉS SPARCO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CI14187632-E18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO DE CONSUMO Nº 1/2018

Que entre o Estado do Paraná de um lado e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, localizada na Av. São Tiago, 171, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.900.150/0001-41, de outro lado, celebrado o **CONTRATO DE CONSUMO Nº 1/2018**, para aquisição de medicamentos, materiais de consumo e outros, e a presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

CI1187634-E18

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4104/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 11/2018
Objeto: Pavimentação asfáltica nas Estradas Municipais e João Pereira, conforme Edital nº 450047/2018. Tipo Menor Preço. Local de Abertura: 02 de setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. NILSON MESSA Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Contratação de serviços de Horta Municipal e Transplante em alvenaria do Programa de Gestão de Saneamento e Água em Microbacias. Tipo Menor Preço. Local de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. CLAYTON CORREIA DE ALMEIDA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de abastecimento, balanceamento e calagem nas vias públicas da freguesia municipal. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalurgia para Secretarias Municipais. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

CI1187622-E18

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4104/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 11/2018
Objeto: Pavimentação asfáltica nas Estradas Municipais e João Pereira, conforme Edital nº 450047/2018. Tipo Menor Preço. Local de Abertura: 02 de setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. NILSON MESSA Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Contratação de serviços de Horta Municipal e Transplante em alvenaria do Programa de Gestão de Saneamento e Água em Microbacias. Tipo Menor Preço. Local de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. CLAYTON CORREIA DE ALMEIDA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de abastecimento, balanceamento e calagem nas vias públicas da freguesia municipal. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalurgia para Secretarias Municipais. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

CI1187625-E18

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4104/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 11/2018
Objeto: Pavimentação asfáltica nas Estradas Municipais e João Pereira, conforme Edital nº 450047/2018. Tipo Menor Preço. Local de Abertura: 02 de setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. NILSON MESSA Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Contratação de serviços de Horta Municipal e Transplante em alvenaria do Programa de Gestão de Saneamento e Água em Microbacias. Tipo Menor Preço. Local de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. CLAYTON CORREIA DE ALMEIDA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

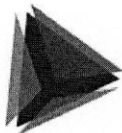
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de abastecimento, balanceamento e calagem nas vias públicas da freguesia municipal. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalurgia para Secretarias Municipais. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submeter-se-á ao artigo nº 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Abner Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENZO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

CI1187626-E18



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001275

NOME DA EMPRESA: Elías Dias Corrêa, etc.MODALIDADE: Pregão 1601/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 23 / 08 / 18HORÁRIO: 09 : 04 min_____
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001276

NOME DA EMPRESA: BRANDS AUTO CENTERMODALIDADE: Pregão 1601/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 23 / 8 / 18HORÁRIO: 9 : 5 min_____
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
	
VALOR EM LITROS E FRAÇÕES DECIMAIS 853505575	EST. EMISSOR / ORG. EMISSOR / UF 853408-3 RSSE PR
DATA NASCIMENTO 02/11/1968	DATA EMISSÃO 13/02/2014
PLACA BERNARDO DIAS CORREA	
COPIA LUIZ FERREIRA CORREA	
1ª HABILITAÇÃO 00444656249	VALIDADE 13/02/2019
2ª HABILITAÇÃO 22/05/1989	
OBSERVAÇÕES 	
PLACA UBIRATA, PR	DATA EMISSÃO 13/02/2014
ASSINATURA DO EMISSOR 	
39517444113 PR007095180	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

MUNICÍPIO DE UBIRATA
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 23/08/18
 Elvino

[Handwritten signature] GP

[Handwritten signature]

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL



ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr., à Rua José Pereira da Silva, nº 115, Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.833.408-3/Pr., e do CPF nº 725.394.379-15, e CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Ubitatã-Pr., à Rua José Pereira da Silva, nº 115, Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.888.361-1/PR e do CPF nº 852.656.329-72. Resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Nome comercial: ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA. Sede e foro: à Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1890, Centro, em Ubitatã-Pr. Prazo de duração: indeterminado. Início das atividades: 01/10/97. Atividade econômica: comércio de pneus, acessórios, balanceamento, alinhamento e borracharia calibragem c/ nitrogênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Capital social: R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 quotas de R\$: 1,00 cada, assim distribuído entre os sócios: ELIAS DIAS CORREA R\$: 9.000,00 (nove mil reais), CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA R\$: 9.000,00 (nove mil reais) integralizado em dinheiro nesse ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Gerente: ELIAS DIAS CORREA. Uso da firma: individualmente. Pro-Labore: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de gerência: dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: - Balanço Geral: anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: - Deliberações sociais: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: - transferência de quotas: por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: - Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta e não excederá o limite fixado no inciso I, do artº 2º da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Elis. Dias Correa
ELIAS DIAS CORREA



Ubitatã, 23 de setembro de 1997

Celia Martins Almeida
CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA

Testemunhas:

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
RG. 4.741.288-5 SSP/PR.

RAIMUNDO ROCHA
RAIMUNDO ROCHA
ADVOCADO - OAB-PR 1124.

Luiz Toyoyi Takamori
Luiz Toyoyi Takamori
RG. 1.871.378 SSP/PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 25/09/97

SOB O NÚMERO:
41203811121

Protocolo: 972105484

Siomar Antonio Cavet
SIOMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

000052

ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua José Pereira da Silva nº. 115, Jardim Panorama, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG 4.833.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 725.394.379-15;

CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, natural de Ubitatã, Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua José Pereira da Silva nº. 115, Jardim Panorama, CEP 85440-000, portadora da Cédula de Identidade RG 5.888.361-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 852.656.329-72, únicos sócios da sociedade ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº. 41203811121, em 25 de setembro de 1997 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.130.991/0001-52, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) - A cláusula quarta do contrato social fica alterada com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

2ª) - Ficam acrescidas ao contrato social primitivo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3ª) - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA**: SEDE E FORO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº. 1890, centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000; DURAÇÃO: indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 1997; ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de pneus, acessórios, balanceamento, alinhamento, borracharia e calibragem c/ nitrogênio.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 17/08/18
Elaine

ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADEELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Página 2

CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL: R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada assim distribuído entre os sócios: ELIAS DIAS CORREA: - R\$. 9.000,00 (nove mil reais); CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA - R\$. 9.000,00 (nove mil reais) integralizado em dinheiro no ato; RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS - é limitada à importância total do capital social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA : SÓCIO ADMINISTRADOR - ELIAS DIAS CORREA; USO DA FIRMA - individualmente; PRO-LABORE - aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo; OBRIGAÇÕES - Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA - dispensada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a sociedade mercantil.

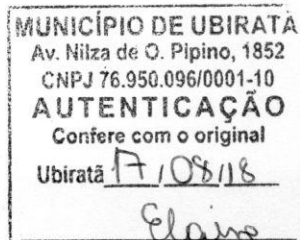
CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de título jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS - por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto no artº. 2º, inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I, do Artº. 2º da Lei nº. 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº. 9.317.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADEELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Página 3

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três (3) vias.

Ubiratã, 18 de agosto de 2003

Elias Dias Correa
Elias Dias Correa

Célia Martins de Almeida
Célia Martins de Almeida

TESTEMUNHAS

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
Rg: 4.441.228-5 Pr

Antonio Carlos Lopes
Antonio Carlos Lopes
Rg: 6347.624-PR

Elaborado por

Luiz Toyoji Takamori
Luiz Toyoji Takamori
CRC/PR-018344/O-7



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2003
SOB NÚMERO: 20032600542
Protocolo: 03/260054-2
Empresa: 41 2 0381112 1
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Vandir de Jesus Venturoso
Vandir de Jesus Venturoso
RG: 1234567-SP

Elias Dias Correa

Elaine

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME
CNPJ ° 02.130.991/0001-52 - NIRE 41203811121
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 969, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, portador da cédula de identidade RG n.º 4.833.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e devidamente inscrito no CPF sob n.º 725.394.379-15 e **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 969, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.888.361-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e devidamente inscrita no CPF sob n.º 852.656.329-72, únicos sócios da sociedade empresária **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1890, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.130.991/0001-52, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203811121 em 25/09/1997 e primeira alteração registrada na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 20032600542 em 20/08/2003, resolvem alterar o contrato social e alterações havidas e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O endereço da sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1890, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000 passa ser na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 977, centro, CEP 85440-000 na cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná.

CLÁUSULA 4.ª - DA INALTERAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

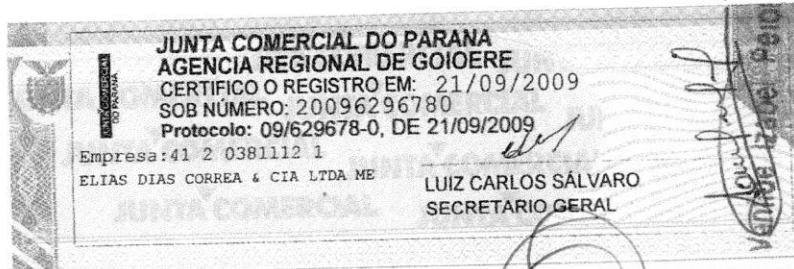
Ubitatã, 19 de maio de 2009

Elias Dias Correa

 Elias Dias Correa

Célia Martins de Almeida

 Célia Martins de Almeida



ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.130.991/0001-52

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N° 977

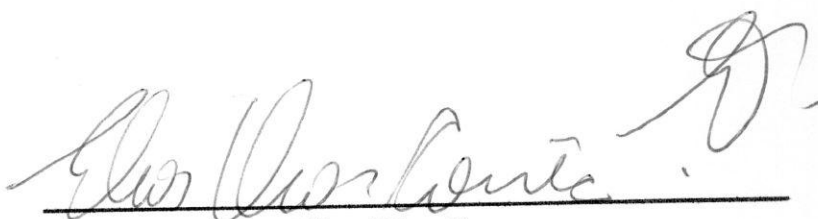
Ubiratã – Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME**, CNPJ 02.130.991/0001-52, Endereço AV. Nilza de Oliveira Pipino, nº 977, Ubiratã Paraná através de seu representante legal **ELIAS DIAS CORREA**, RG: 4.833.408-3/PR e CPF: 725.394.379-15, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 160/2018 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido edital.

Ubiratã, 20 de Agosto de 2018.

**Elias Dias Correa****RG: 4.833.408-3/Pr****CPF 725.394.379-15****02 130 991/0001-52****ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA****AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
CENTRO - CEP 85 440-000
UBIRATÃ - PARANÁ**



000057

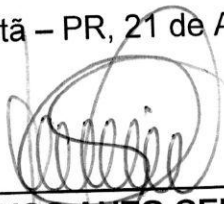
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.382.329/0001-22, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1166, Centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, através de sua representante legal a Sra. JAMILE BRAVO WIECZOREK, inscrita no CPF sob n.º 036.597.109-03, e no RG sob n.º 8.379.544-1, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º 160/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatã - PR, 21 de Agosto de 2018.



BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR

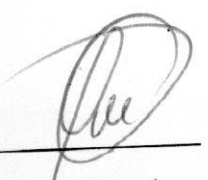
24.382.329/0001-22
BRAVOS AUTO CENTER
LTDA - ME
Rua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR



Rua Ernesto Novaes De Souza, n.º 1166 Centro

Ubatã





Paraná

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/2016, natural de Ubatatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2.A/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA** e terá sede e domicílio na Estrada Íris, SNº, KM 454, CXPST 37, Comunidade Cascalho, CEP: 85440-000 em Ubatatã-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 4

distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	90,00	18.000	18.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	2.000	2.000,00
Total	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 4

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 4

Paragrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n°. 71 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

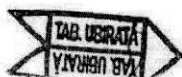
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatatã-PR, 01 de Março de 2016.



Jamile Bravo Wieczorek
JAMILE BRAVO WIECZOREK

Leonardo Evangelista de Oliveira Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

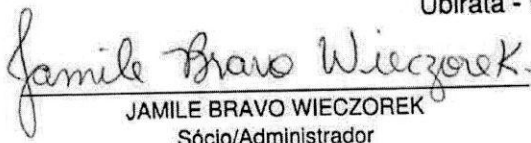
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

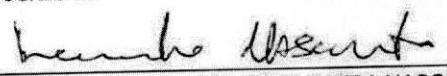
A Sociedade **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**, estabelecido(a) na ESTRADA IRIS, SN KM 454 CXPST 37, COMUNIDADE CASCALHO, Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubatã - PR, 01/03/2016


JAMILE BRAVO WICZOREK
Sócio/Administrador


LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 20160887747.
PROTOCOLO: 160887747 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887747. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Estrada Iris, s/n, Km 454 Cxpt 37, Comunidade Cascalho, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.382.329/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0834959-0 em 15/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Estrada Iris, s/n, Km 454, Cxpt 37, Comunidade Cascalho, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 8.000 (oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
 PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601244450. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 2 de 2

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	50.00	10.000	10.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 20 de julho de 2016.

Jamile Bravo Wiczorek
JAMILE BRAVO WIECZOREK

Leonardo Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601244450. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000065



C. J.

J. J.

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.382.329/0001-22, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1166, Centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, representada neste ato através de sua sócia administradora JAMILE BRAVO WIECZOREK, inscrita no CPF sob n.º 036.597.109-03, e no RG sob n.º 8.379.544-1, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 160/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$-15.926,90** (Quinze Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	61	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	29,90	1.823,90
2	232	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	9,90	2.296,80
3	184	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	39,90	7.341,60
TOTAL					11.462,30

LOTE 02 - KOMBI E VAN					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	18	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	39,90	718,20
2	72	UN.	Balanceamento de veículos de médio porte, por roda.	13,70	986,40
3	60	UN.	Cambagem de veículos de médio porte, por roda.	46,00	2.760,00
TOTAL					4.464,60

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	11	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por veículo.	----	----
2	22	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	----	----
3	12	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	----	----
Total					0,00

LOTE 04 - ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	7	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo.	80,00	560,00
2	14	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	60,00	840,00



000067

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

3	14	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	80,00	1.120,00
Total					2.520,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de: A Divisão de Compras enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, inscrita no CPF sob nº 036.597.109-03 e no RG sob nº 8.379.544-1 SSP-PR.
5. Se vencedora da Licitação

Ubiratã – PR, 21 de Agosto de 2018.


BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR**24.382.329/0001-22****BRAVOS AUTO CENTER**
LTDA - MERua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



000068

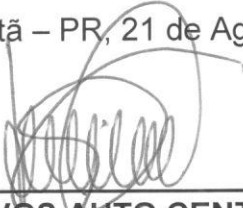
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.382.329/0001-22, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1166, Centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, através de sua representante legal a Sra. JAMILE BRAVO WIECZOREK, inscrita no CPF sob n.º 036.597.109-03, e no RG sob n.º 8.379.544-1, declara, sob as penas da lei, que está classificada microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubitatã - PR, 21 de Agosto de 2018.



BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR

24.382.329/0001-22
BRAVOS AUTO CENTER
LTDA - ME
Rua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR

000069

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

La

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.130.991/0001-52

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N° 977

Ubiratã – Paraná

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA – ME**, CNPJ 02.130.991/0001-52 com sede à AV. Nilza de Oliveira Pipino, n.º 977, situada na cidade de Ubiratã, no Estado Paraná, Telefone (44)3543-2675, e-mail diaspneus@hotmail.com.br, representada neste ato através do seu sócio administrador **ELIAS DIAS CORREA**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 4.833.408-3 e do CPF sob n.º 725.394.379-15, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº160/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ 11.510,00 (Onze mil e quinhentos e dez reais), e os valores abaixo discriminados:

LOTE 01 – VEICULOS LEVES					
Item	Qtd	UN	Descrição	V.Unit	V.Total
1	61	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	30,00	1.830,00
2	232	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	10,00	2.320,00
3	184	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda	40,00	7.360,00
Total					11.510,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.



2. O prazo de execução é de:

2.1. Local, Condições e Prazo de Execução:

I. A Divisão de Compras enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias.

II. Na data agendada, o Município levará o veículo até as dependências da Licitante, que terá o prazo de no máximo quatro horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço. Após a execução completa, o Município se responsabilizará pela retirada do veículo em até vinte e quatro horas.

a) Caso a sede da Licitante não seja dentro dos limites do município, a mesma deverá se responsabilizar por retirar e devolver o veículo na secretaria requisitante com o serviço devidamente executado, dentro dos prazos previstos.

III. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

IV. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3. O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) **ELIAS DIAS CORREA**, inscrito no CPF sob o n.º 725.394.379-15, e RG n.º 4.833.408-3, residente à Av. Nilza de Oliveira Pipino, n.º 969, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000.



5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor **ELIAS DIAS CORREA**, inscrito no CPF sob o n.º 725.394.379-15, e RG n.º 4.833.408-3, residente à Av. Nilza de Oliveira Pipino, n.º 969, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85440-000, Telefone (44)3543-2675, e-mail diaspneus@hotmail.com.br.

Ubatã, 20 de Agosto de 2018.



Elias Dias Correa

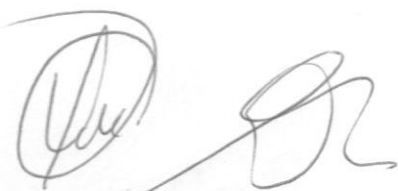
RG: 4.833.408-3/Pr

CPF: 725.394.379-15

02 130 991/0001-52

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

**AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
CENTRO - CEP 85 440-000
UBATÃ - PARANÁ**



ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.130.991/0001-52

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N° 977

Ubiratã - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME**, CNPJ 02.130.991/0001-52, Endereço AV. Nilza de Oliveira Pipino, nº 977, Ubiratã- PR, através de seu representante legal **ELIAS DIAS CORREA**, RG: 4.833.408-3/PR e CPF: 725.394.379-15, DECLARA, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubiratã, 20 de Agosto de 2018.

**Elias Dias Correa****RG: 4.833.408-3****CPF: 725.394.379-15****02 130 991/0001-52****ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA****AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
CENTRO - CEP 85 440-000
UBIRATÃ - PARANÁ**

000074

ha

Sp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000075

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.382.329/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:51 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **02AB.9804.D180.E66B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24382329/0001-22
Razão Social: BRAVOS AUTO CENTER LTDA ME
Endereço: ESTRADA IRIS SN / COMUNIDADE CASCALHO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018080210083022599595

Informação obtida em 21/08/2018, às 08:45:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ref.
Loo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3144/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CPF/CNPJ...: 24.382.329/0001-22
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 20/09/2018 ✓

Código de Autenticidade: 427987317427987

UBIRATÃ EM 21/08/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000078

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018557310-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVOS AUTO CENTER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.382.329/0001-22

Certidão nº: 156604672/2018

Expedição: 21/08/2018, às 08:46:23

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVOS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.382.329/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/2016, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2.A/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA** e terá sede e domicílio na Estrada Íris, SNº, KM 454, CXPST 37, Comunidade Cascalho, CEP: 85440-000 em Ubatuba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 4

distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	90,00	18.000	18.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	2.000	2.000,00
Total	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 4

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 4

Paragrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n°. 71 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 01 de Março de 2016.



Jamile Bravo Wieczorek
JAMILE BRAVO WIECZOREK

Leonardo Evangelista de Oliveira Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

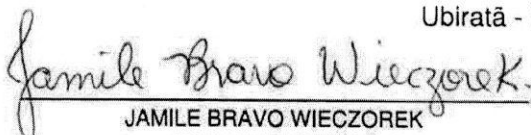
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

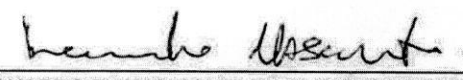
A Sociedade **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**, estabelecido(a) na ESTRADA IRIS, SN KM 454 CXPST 37, COMUNIDADE CASCALHO, Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubatã - PR, 01/03/2016


JAMILE BRAVO WICZOREK
Sócio/Administrador


LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 20160887747.
PROTOCOLO: 160887747 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887747. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22****NIRE: 412.0834959-0**

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Estrada Iris, s/n, Km 454 Cxpst 37, Comunidade Cascalho, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.382.329/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0834959-0 em 15/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Estrada Iris, s/n, Km 454, Cxpst 37, Comunidade Cascalho, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 8.000 (oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
 PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601244450. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22****NIRE: 412.0834959-0**

Folha: 2 de 2

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	50.00	10.000	10.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatatã-PR, 20 de julho de 2016.



Jamile Bravo Wiczorek
JAMILE BRAVO WIECZOREK



Leonardo Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
 PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601244450. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.382.329/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2016
NOME EMPRESARIAL BRAVOS AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERNESTO NOVAES DE SOUZA		NÚMERO 1166	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9900-5311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2018** às **08:45:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



000088

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 160/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.382.329/0001-22, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1166, Centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubitatã - PR, 21 de Agosto de 2018.



BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR

24.382.329/0001-22
BRAVOS AUTO CENTER
LTDA - ME
Rua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR

000089

2



200

200

200



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 02.130.991/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:31 do dia 17/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2019.

Código de controle da certidão: **1052.A78B.1341.A385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02130991/0001-52**Razão Social:** ELIAS DIAS CORREA E CIA LTDA**Nome Fantasia:** DIAS PNEUS**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 977 / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018 ✓**Certificação Número:** 2018080702533795694353

Informação obtida em 17/08/2018, às 13:21:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3113/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CPF/CNPJ...: 02.130.991/0001-52
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 16/09/2018/

Código de Autenticidade: 853300762853300

UBIRATÃ EM 17/08/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000093

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018544411-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.130.991/0001-52

Nome: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.130.991/0001-52

Certidão nº: 156368553/2018

Expedição: 17/08/2018, às 13:27:15

Validade: 12/02/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.130.991/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL



ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubatuba-Pr., à Rua José Pereira da Silva, nº 115, Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.833.408-3/Pr., e do CPF nº 725.394.379-15, e **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Ubatuba-Pr., à Rua José Pereira da Silva, nº 115, Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.888.361-1/PR e do CPF nº 852.656.329-72. Resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Nome comercial: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA.** Sede e foro: à Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1890, Centro, em Ubatuba-Pr. Prazo de duração: indeterminado. Início das atividades: 01/10/97. Atividade econômica: comércio de pneus, acessórios, balanceamento, alinhamento e borracharia calibragem c/ nitrogênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Capital social: R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 quotas de R\$: 1,00 cada, assim distribuído entre os sócios: **ELIAS DIAS CORREA** R\$: 9.000,00 (nove mil reais), **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA** R\$: 9.000,00 (nove mil reais) integralizado em dinheiro nesse ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Gerente: **ELIAS DIAS CORREA**. Uso da firma: individualmente. Pro-Labore: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de gerência: dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: - Balanço Geral: anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

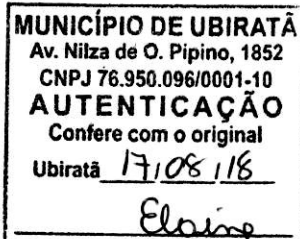
CLÁUSULA SEXTA: - Deliberações sociais: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: - transferência de quotas: por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: - Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta e não excederá o limite fixado no inciso I, do artº 2º da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Elas Dias Correa
ELIAS DIAS CORREA



Ubatuba, 23 de setembro de 1997

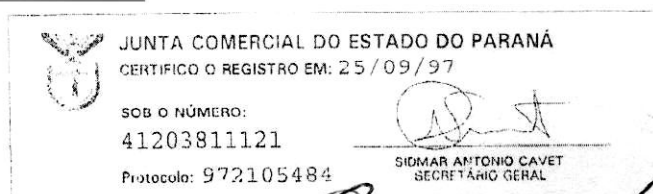
Celia Martins Almeida
CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA

Testemunhas:

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
RG. 4.741.288-5 SSP/PR

RAIMUNDO ROCHA
RAIMUNDO ROCHA
ADVOGADO - OAB/PR 1211

Luiz Toyoyi Takamori
Luiz Toyoyi Takamori
RG. 1.871.378 SSP/PR



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA



ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, natural de Ubatuba, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ubatuba, Estado do Paraná, à Rua José Pereira da Silva nº. 115, Jardim Panorama, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG 4.833.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 725.394.379-15;

CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, natural de Ubatuba, Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ubatuba, Estado do Paraná, à Rua José Pereira da Silva nº. 115, Jardim Panorama, CEP 85440-000, portadora da Cédula de Identidade RG 5.888.361-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 852.656.329-72, únicos sócios da sociedade ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº. 41203811121, em 25 de setembro de 1997 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.130.991/0001-52, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) - A cláusula quarta do contrato social fica alterada com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

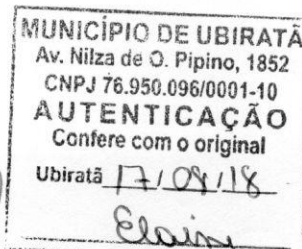
2ª) - Ficam acrescidas ao contrato social primitivo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3ª) - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA**: SEDE E FORO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº. 1890, centro, Ubatuba, Paraná, CEP 85440-000; DURAÇÃO: indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 1997; ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de pneus, acessórios, balanceamento, alinhamento, borracharia e calibragem c/ nitrogênio.



ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Página 2

CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL: R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada assim distribuído entre os sócios: ELIAS DIAS CORREA: - R\$. 9.000,00 (nove mil reais); CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA - R\$. 9.000,00 (nove mil reais) integralizado em dinheiro no ato; RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS - é limitada à importância total do capital social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA : SÓCIO ADMINISTRADOR - ELIAS DIAS CORREA; USO DA FIRMA - individualmente; PRO-LABORE - aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo; OBRIGAÇÕES - Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA - dispensada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a sociedade mercantil.

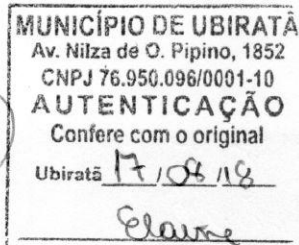
CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de título jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS - por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto no artº. 2º, inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I, do Artº. 2º da Lei nº. 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº. 9.317.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADEELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Página 3

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três (3) vias.

Ubiratã, 18 de agosto de 2003

Elias Dias Correa
Elias Dias Correa

Célia Martins de Almeida
Célia Martins de Almeida

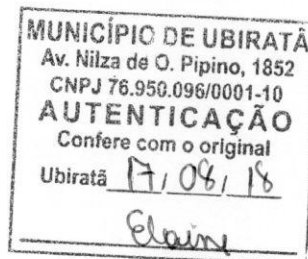
TESTEMUNHAS

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
Rg: 4.441.228-5 PR

Antonio Carlos Lopes
Antonio Carlos Lopes
RG. 1347.624-PR

Elaborado por

Luiz Toyoji Takamori
Luiz Toyoji Takamori
CRC/PR-018344/O-7



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2003
SOB NUMERO: 20032600542
Protocolo: 03/260054-2
Empresa: 41 2 0381112 1
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Vanille
RG
Vanille e Tereza Lopes Salomao
SSP

GR

La

GP

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME
CNPJ ° 02.130.991/0001-52 - NIRE 41203811121
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 969, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, portador da cédula de identidade RG n.º 4.833.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e devidamente inscrito no CPF sob n.º 725.394.379-15 e **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 969, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.888.361-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e devidamente inscrita no CPF sob n.º 852.656.329-72, únicos sócios da sociedade empresária **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1890, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.130.991/0001-52, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203811121 em 25/09/1997 e primeira alteração registrada na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 20032600542 em 20/08/2003, resolvem alterar o contrato social e alterações havidas e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª -O endereço da sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1890, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000 passa ser na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 977, centro, CEP 85440-000 na cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná.

CLÁUSULA 4.ª - DA INALTERAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

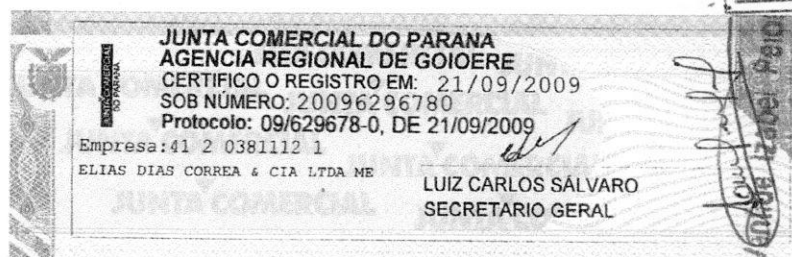
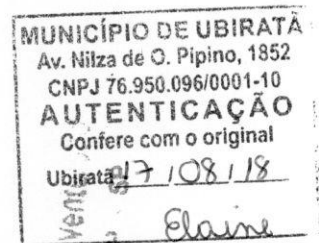
Ubitatã, 19 de maio de 2009

Elias Dias Correa

Elias Dias Correa

Célia Martins de Almeida

Célia Martins de Almeida



GC

EL *La*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.130.991/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1997
NOME EMPRESARIAL ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAS PNEUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 977	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2018** às **13:28:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.130.991/0001-52

— AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N° 977

Ubiratã – Paraná

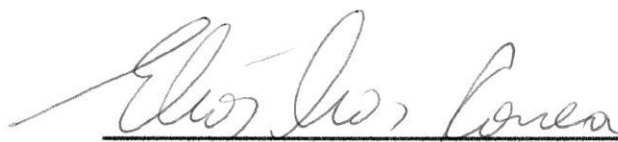
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 160/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.130.991/0001-52, sediada à AV Nilza de Oliveira Pipino, nº 977, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubiratã, 20 de Agosto de 2018.



Elias Dias Correa

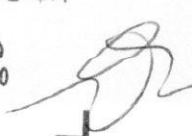
RG: 4.833.408-3/Pr

CPF: 725.394.379-15

02 130 991/0001-52

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
CENTRO - CEP 85 440-000
UBIRATÃ - PARANÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 160/2018
PROCESSO Nº 4107/2018

Às 09 horas do dia 23 de Agosto de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o (a) Pregoeiro (a) Rafael Endo, nomeado pela Portaria 232/2018 e os (as) senhores (as) Umberto Donizetti Mazzotti e Isabela Silva dos Santos nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 160/2018, tipo menor preço por lote, para **Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O (a) Pregoeiro (a) declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a fase de protocolo às 09h05min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
BRAVOS AUTO CENTER LTDA ME	24.382.329/0001-22
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME	02.130.991/0001-52

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O (a) Pregoeiro (a) iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. O (a) Pregoeiro (a) solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obtivesse a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 14 do edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias, sendo as mesmas classificadas definitivamente.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, o (a) Pregoeiro (a) informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

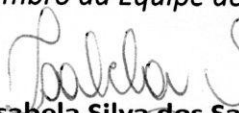
7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

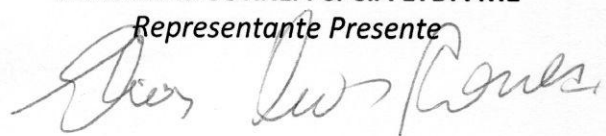
Nada mais havendo a tratar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão às 09h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Rafael Endo
Pregoeiro


Umberto Donizetti Mazzotti
Membro da Equipe de Apoio


Isabela Silva dos Santos
Membro da Equipe de Apoio


BRAVOS AUTO-CENTER LTDA ME
Representante Presente


ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME
Representante Presente



PROCESSO 4107/2018
PREGÃO PRESENCIAL 160/2018

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

GE/EPP/ME	ME	ME	
ITEM	LOTE 1		
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 11.462,30	R\$ 11.510,00	R\$ 11.462,30
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	R\$ 11.460,00	
Observação			

ITEM	LOTE 2		
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS	
Proposta	R\$ 4.464,60	NÃO COTOU	R\$ 4.464,60
Lances e Negociação de Preços			
Observação			

ITEM	LOTE 3		
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS	
Proposta	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 0,00
Lances e Negociação de Preços			
Observação			

ITEM	LOTE 4		
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS	
Proposta	R\$ 2.520,00	NÃO COTOU	R\$ 2.520,00
Lances e Negociação de Preços	PEDIU		
	DECLASSI		
	FICAÇÃO		
Observação			


 Lsa


ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

CNPJ: 02.130.991/0001-52

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N° 977

Ubiratã – Paraná

e-mail: diaspneus@hotmail.com.com.br

ORÇAMENTO

LOTE 01			
QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
61	Alinhamento	30,00	1830,00
232	Balanceamento	10,00	2320,00
184	Cambagem de veículos	39,73 39,72	7310,32
		Subtotal	11460,32

7308,48.
11.458,48.

Ubiratã – PR, 23 de Agosto de 2018.

**Elias Dias Correa****RG: 4.833.408-3/Pr****CPF: 725.394.379-15****02 130 991/0001-52****ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA**

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

CENTRO - CEP 85 440-000

UBIRATÃ - PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4107/2018
PREGÃO Nº 160/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - por lote.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 23 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. NOME DA EMPRESA: ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA

5.1.1. CNPJ nº 02.130.991/0001-52

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-11.458,48 (*Onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos*).

5.2. NOME DA EMPRESA: BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

5.2.1. CNPJ nº 24.382.329/0001-22

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-4.464,60 (*Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos*).

Ubatã - Paraná, 28 de agosto de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO 236/2018**PROCESSO Nº 4107/2018****PREGÃO Nº 160/2018**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 236/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA - CNPJ nº 02.130.991/0001-52.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-11.458,48 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	81	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0304	389	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	2.500,00
0401	686	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	460,00
0509	1325	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	6.957,50
0801	2572	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.047,50
0902	2827	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.360,00
1002	3021	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	4.080,00
1101	3462	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	920,00
1201	3645	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0701	4288	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	690,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.



EXTRATO DE CONTRATO 237/2018

PROCESSO Nº 4107/2018

PREGÃO Nº 160/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 237/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: BRAVOS AUTO CENTER LTDA – ME - CNPJ nº 24.382.329/0001-22.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-4.464,60 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	81	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0304	389	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	2.500,00
0401	686	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	460,00
0509	1325	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	6.957,50
0801	2572	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.047,50
0902	2827	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.360,00
1002	3021	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	4.080,00
1101	3462	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	920,00
1201	3645	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0701	4288	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	690,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 28 de agosto de 2018.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 236/2018
PROCESSO N.º 4107/2018
PREGÃO N.º 160/2018
HOMOLOGADO EM 28/08/18

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.991/0001-52, situada na av. Nilza de Oliveira Pipino, 977, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-2675, e-mail diaspneus@hotmail.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 – VEICULOS LEVES					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	61	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	30,00	1.830,00
2	232	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	10,00	2.320,00
3	184	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	39,72	7.308,48

1.1. O valor do presente contrato é de *R\$-11.458,48 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)*, e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local, Condições e Prazo de Execução:

- I. A Divisão de Compras enviará via e-mail à Contratada a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Contratada deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias.
- II. Na data agendada, o Município levará o veículo até as dependências da Contratada, que terá o prazo de no máximo quatro horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço. Após a execução completa, o Município se responsabilizará pela retirada do veículo em até vinte e quatro horas.



- a) Caso a sede da Contratada não seja dentro dos limites do município, a mesma deverá se responsabilizar por retirar e devolver o veículo na secretaria requisitante com o serviço devidamente executado, dentro dos prazos previstos.
- III. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Contratada deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Contratada.
- IV. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Contrato ou não, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Designar ao menos um profissional para trabalhar ininterruptamente e exclusivamente no veículo até a conclusão dos serviços.
- 3.4.** Executar o serviço em estabelecimento próprio, dispondo de local adequado, coberto e seguro, para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança do mesmo durante a execução dos serviços.
- 3.5.** Fornecer ferramentas ou demais equipamentos para a execução dos serviços. Caso haja a necessidade de substituir alguma peça nos veículos, os mesmos deverão ser solicitados ao Município.
- 3.6.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.9.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.10.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.11.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.12.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Umberto Donizetti Mazzoti.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.



5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	81	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0304	389	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	2.500,00
0401	686	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	460,00
0509	1325	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	6.957,50
0801	2572	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.047,50
0902	2827	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.360,00
1002	3021	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	4.080,00
1101	3462	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	920,00
1201	3645	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0701	4288	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	690,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de



referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 237/2018
PROCESSO N.º 4107/2018
PREGÃO N.º 160/2018
HOMOLOGADO EM 28/08/18

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.329/0001-22, situada na Rua Ernesto Novais de Souza, 1166, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9900-5311, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 02 – KOMBI E VAN					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	18	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	39,90	718,20
2	72	UN.	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	13,70	986,40
3	60	UN.	Cambagem de veículo de médio porte, por roda.	46,00	2.760,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-4.464,60 (*Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos*), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local, Condições e Prazo de Execução:

- I. A Divisão de Compras enviará via e-mail à Contratada a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Contratada deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias.
- II. Na data agendada, o Município levará o veículo até as dependências da Contratada, que terá o prazo de no máximo quatro horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço. Após a execução completa, o Município se responsabilizará pela retirada do veículo em até vinte e quatro horas.



- a) Caso a sede da Contratada não seja dentro dos limites do município, a mesma deverá se responsabilizar por retirar e devolver o veículo na secretaria requisitante com o serviço devidamente executado, dentro dos prazos previstos.
- III. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Contratada deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Contratada.
- IV. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Contrato ou não, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Designar ao menos um profissional para trabalhar ininterruptamente e exclusivamente no veículo até a conclusão dos serviços.
- 3.4.** Executar o serviço em estabelecimento próprio, dispondo de local adequado, coberto e seguro, para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança do mesmo durante a execução dos serviços.
- 3.5.** Fornecer ferramentas ou demais equipamentos para a execução dos serviços. Caso haja a necessidade de substituir alguma peça nos veículos, os mesmos deverão ser solicitados ao Município.
- 3.6.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.9.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.10.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.11.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.12.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Umberto Donizetti Mazzoti.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.



5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	81	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0304	389	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	2.500,00
0401	686	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	460,00
0509	1325	339036209900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	6.957,50
0801	2572	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.047,50
0902	2827	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.360,00
1002	3021	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	4.080,00
1101	3462	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	920,00
1201	3645	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	1.380,00
0701	4288	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Próprio	690,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de



referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, 17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada



